



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/10/2011, às 16h
fórum / estagiário

MPV 547

CONGRESSO NACIONAL

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
19/10/11

Proposição
MP 547/2011

Autores
DEP. VITOR PAULO

nº do prontuário

1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(x)aditiva 5.()Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Art. 3º-B da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, acrescido pelo Art. 1º da Medida Provisória nº 547, de 2011, o seguinte parágrafo 4º:

“§ 4º O município assegurará a todos aqueles que tiverem suas moradias removidas, o fornecimento de alimentação, medicamentos, assistência médica, psicológica e o transporte de bens e pessoas até o local de abrigo ou de nova residência.”

JUSTIFICAÇÃO

Muitas das famílias que são removidas em razão do risco ou da ocorrência de catástrofes climáticas, sequer têm condições de comprar comida, remédios ou pagar por atendimento médico, psicológico e pelo transporte de bens e pessoas até os locais de abrigo. A presente emenda possibilita que esses indivíduos não sofram com maiores privações em um momento de extrema necessidade.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2011.

Dep. VITOR PAULO
PRB/RJ

